

XI - do convênio nº 0.1.11.0353.00/2011, firmado em 13 de dezembro de 2011, entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, no valor de R\$309.190,00 (trezentos e nove mil cento e noventa reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 125, de 29 de abril de 2015.) (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NUMERO 14)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

Table with columns for description and R\$ value. Includes Fundação Rural Mineira and Fundação Clovis Salgado.

GERAIS

Table with columns for description and R\$ value. Includes Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais and Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

DECRETO NE Nº 126, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$27.187.582,90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$27.187.582,90 (vinte e sete milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

- I - do saldo financeiro do convênio nº 0398.484-59/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
II - do saldo financeiro do convênio nº 0398.486-78/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
III - do saldo financeiro do convênio nº 0398.483-44/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
IV - do saldo financeiro do convênio nº 0398.489-09/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
V - do saldo financeiro do convênio nº 0398.493-60/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
VI - do saldo financeiro do convênio nº 0398.485-64/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
VII - do saldo financeiro do convênio nº 0398.490-37/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
VIII - do saldo financeiro do convênio nº 0398.487-82/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
IX - do saldo financeiro do convênio nº 0398.492-56/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
X - do saldo financeiro do convênio nº 0398.488-96/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
XI - do saldo financeiro do convênio nº 0398.491-41/2012, firmado em 14/11/2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
XII - do saldo financeiro do convênio nº 761925/2011, firmado em 27 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - SENASP...
XIII - do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 761925/2011, firmado em 27 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - SENASP...
XIV - do saldo financeiro do convênio nº 780429/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - SENASP...
XV - do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 780429/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - SENASP...
XVI - do saldo financeiro do convênio nº 795323/2013, firmado em 30 de dezembro de 2013, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - DEPEN...
XVII - do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 795323/2013, firmado em 30 de dezembro de 2013, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - DEPEN...
XVIII - do saldo financeiro do convênio nº 2606.0276701-04, firmado em 31 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - DEPEN...
XIX - do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 2606.0276701-04, firmado em 31 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Ministério da Justiça - DEPEN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL ANEXO (a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 126, de 29 de abril de 2015.) (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NUMERO 16)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

Table with columns for description and R\$ value. Includes Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas and Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

DECRETO NE Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$13.147.912,04.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$13.147.912,04 (treze milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e doze reais e quatro centavos), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

- I - da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo;
II - do saldo financeiro do convênio nº 0301526-16/2009, firmado em 31 de dezembro de 2009, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
III - do saldo financeiro do convênio nº 0398.482-30/2012, firmado em 14 de novembro de 2012, a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades...
IV - do convênio nº 18/2014, firmado em 30 de dezembro de 2014, entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e a Secretaria de Direitos Humanos...
V - do saldo financeiro do convênio nº 658603/2009, firmado em 31 de dezembro de 2009 entre Universidade Estadual de Montes Claros e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação...
VI - do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 658603/2009, firmado em 31 de dezembro de 2009 entre Universidade Estadual de Montes Claros e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação...
VII - do saldo financeiro do convênio nº 782376/2013, firmado em 13 de maio de 2013, entre Universidade do Estado de Minas Gerais e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior...
VIII - do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 782376/2013, firmado em 13 de maio de 2013, entre Universidade do Estado de Minas Gerais e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior...
IX - do saldo financeiro do convênio nº 0307911-18/2009, firmado em 30 de dezembro de 2009, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário...
X - do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 0307911-18/2009, firmado em 30 de dezembro de 2009, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do desenvolvimento Agrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de abril de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 127, de 29 de abril de 2015.) (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NUMERO 17)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

Table with columns for description and R\$ value. Includes Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas and Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

INCISO I, DESTE DECRETO: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADÃ

Table with columns for description and R\$ value. Includes Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.